
EDITAL Nº 04/2019 UFRB - SUPAI/PROGRAD

ABERTURA DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM INSTITUIÇÃO CONVENIADA À UFRB – UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DE CHAPINGO.

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com **base na Resolução CONSUNI nº 002/2018 e na Resolução CONAC nº 004/2018**, tornam pública a realização de seleção de discentes para mobilidade acadêmica internacional na Universidade Autônoma de Chapingo (UACH), México, sob as condições estabelecidas neste edital.

1. O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA GRADUAÇÃO

A mobilidade acadêmica internacional compreende o processo pelo qual o(a) discente da UFRB tem a oportunidade de desenvolver atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula com a instituição de origem, para a qual deve retornar após o período do intercâmbio para dar continuidade aos seus estudos.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria 165/2019 do Gabinete do Reitor.

2.2 Este edital prevê a seleção de até 03 (três) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação dos Centros de Ensino da UFRB, interessados(as) em intercâmbio estudantil na UACH durante 01 (um) semestre letivo, **com possibilidade de prorrogação, por mais 01 (um) semestre, mediante anuência da instituição estrangeira e do Colegiado do curso da UFRB.**

2.2.1 A disponibilidade de vagas poderá ser alterada, durante este processo seletivo, mediante decisões acadêmicas e administrativas da instituição estrangeira.

2.2.2 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pela UACH, cabe a Instituição Estrangeira a conclusão do processo, a partir de sua análise da documentação dos estudantes selecionados pela UFRB e viabilidade para assegurar os auxílios de que tratam este edital.

2.2.3 Recomenda-se aos(as) interessados(as) em permanecer em mobilidade por dois semestres que tenham a anuência da Coordenação/Colegiado e elaborem um plano de estudo para cada semestre letivo da mobilidade.

2.3 Para informações sobre os cursos na Instituição de Ensino Superior (IES) supracitada, os(as) interessados(as) devem consultar o site: <http://web.chapingo.mx/>.

2.3.1 Sobre os cursos e componentes curriculares, os(as) interessados(as) devem consultar o item Unidades Acadêmicas no site da UACH. Segue a lista dos departamentos e divisões de ensino da instituição:

- a) Agroecologia
- b) Divisão de Ciências Florestais
- c) Divisão de Ciências Econômicas Administrativas
- d) Fitotecnia
- e) Departamento de Irrigação
- f) Departamento de Engenharia Agroindustrial
- g) Engenharia Mecânica Agrícola
- h) Parasitologia Agrícola
- i) Sociologia Rural
- j) Departamento de Solos
- k) Zootecnia

2.4 Na UACH, o semestre acadêmico, para início da mobilidade de que trata este edital, está previsto para janeiro a junho de 2020.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Isenção das taxas acadêmicas conforme disposto no acordo de cooperação entre as instituições.

3.2 Moradia e alimentação gratuitos ofertados pela UACH com acesso ao Restaurante Universitário e dormitórios/residências da instituição estrangeira.

4. DAS DESPESAS

4.1 O(A) discente deverá arcar com os custos com passagens aéreas, passaporte, visto, seguro internacional de saúde e quaisquer outras despesas necessárias para a mobilidade.

4.2 O(A) discente deverá assinar o Termo de Compromisso (ANEXO III) atestando ciência sobre a responsabilidade em arcar com quaisquer custos com a mobilidade internacional, e, assumindo responsabilidades enquanto participante deste programa de mobilidade.

5. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

5.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira.

5.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos.

5.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

5.4 Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

5.5 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

5.6 Ter integralizado, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária do curso, no momento da inscrição.

5.6.1 No caso de discentes que estejam cursando a terminalidade, após conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares ou do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, será considerado o período do Bacharelado somado à terminalidade para fins de integralização.

5.6.2.1 O disposto no item 5.6.2 não se aplica aos (às) candidatos(as) matriculados(as) nos cursos em que o Bacharelado Interdisciplinar é obrigatório para ingresso na terminalidade, uma vez que não será considerado apenas o primeiro ciclo para fins de integralização.

5.6.2 No caso de discentes dos Bacharelados Interdisciplinares e do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, será considerado para fins de integralização, o período mínimo de 20% e, no que se refere ao período máximo, é vedada a ida de discentes que estejam no semestre da integralização de todos os componentes curriculares destes cursos, no início da mobilidade.

5.6.3 Não ser discente concluinte.

5.6.4 Para efeito deste edital, entende-se por discente concluinte, aquele(a) matriculado(a) no último semestre do seu curso, ou seja, que esteja integralizando as atividades formativas que o levarão à obtenção do diploma.

5.7 Não é permitido concluir o curso durante a estadia no exterior. O(A) discente deve se comprometer a retornar à UFRB para **cursar, no mínimo, um semestre antes da conclusão do seu curso de graduação**, o que inclui os discentes dos Bacharelados Interdisciplinares e do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO:

6.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através do *link*: www.ufrb.edu.br/supai/.

6.2 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a organização, a conferência e o envio da documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

6.3 Elaborar plano de estudos em conjunto com a coordenação do curso, ou pessoa do Colegiado do Curso designada para tal, relacionando os componentes curriculares a serem cursados na instituição estrangeira com os componentes equivalentes na UFRB. O plano só será aceito com assinatura do(a) coordenador(a) do curso e aprovado pelo Colegiado do Curso, conforme § 1º do artigo 123 do REG – Resolução CONAC nº 004/2018.

6.3.1 O plano só será aceito com a assinatura do coordenador (a) do curso e aprovado pelo Colegiado.

6.4 Verificar junto à instituição estrangeira e aos órgãos consulares, a documentação necessária para efetivação do processo de mobilidade nas devidas instâncias.

6.5 Possuir, quando exigido, passaporte válido, devendo cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares do Brasil e exterior.

6.5.1 A UACH exige dos aprovados a documentação disposta no item 15.1.1 deste edital, sendo obrigatório o envio do passaporte até o dia 15 de outubro de 2019.

6.6 Obedecer às regras legais e às normas de conduta da instituição anfitriã e do país de destino, atentando-se para as atualizações desses dispositivos legais.

6.7 Participar das atividades acadêmicas, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados pela instituição estrangeira.

6.8 O(a) discente poderá ter que interromper a mobilidade e retornar ao Brasil a qualquer tempo, caso não tenha recursos financeiros para permanecer na instituição anfitriã/país.

6.8.1 Os custos com o retorno serão da responsabilidade do(a) discente.

6.9 A UACH não exige comprovação de proficiência no idioma Espanhol, mas é recomendável aos (as) aprovados compromisso com o estudo do idioma, através de meios e recursos próprios, para um melhor desenvolvimento/adaptação durante o intercâmbio.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 19 de agosto de 2019 até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2019.

7.1.1 Não serão cobradas taxas de inscrições.

7.1.2 Não serão admitidas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma instituição estrangeira.

7.1.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão realizadas através do envio da seguinte documentação, digitalizada em um único arquivo no formato PDF e na seguinte ordem, para o *e-mail* inscricaosupai@gmail.com:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Cópia do RG;
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Carta de Intenção com exposição de motivos (Anexo II);
- f) Termo de Compromisso (Anexo III);
- g) Plano de estudos da UFRB assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador (a) do curso (Anexo IV);
- h) Contrato de estudos e ficha de candidatura da UACH assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador do curso (Anexos VII e VIII);
- i) Currículo Lattes comprovado com os devidos certificados;
- j) Barema preenchido, de acordo com as atividades do currículo Lattes, conforme (Anexo V)

7.2.1 Para fins de inscrição, devem constar as assinaturas do(a) discente e do(a) coordenador(a) e aprovação do Colegiado. A assinatura da superintendente, quando exigida, será feita ao final do processo seletivo.

7.3 Toda a documentação deve ser encaminhada em uma única vez e não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

7.4 Caso haja mais de uma inscrição por aluno, será considerada a última inscrição como válida.

7.5 Após a realização da inscrição será enviada ao(à) candidato(a) uma resposta de confirmação de recebimento; todavia, tal resposta não assegura a homologação de sua inscrição, uma vez que esta está vinculada à conferência dos documentos exigidos neste edital.

7.6 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

7.7 A SUPAI não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

8. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRECIACÃO DO PLANO DE ESTUDO

8.1 O (A) discente, sob orientação da Coordenação do Colegiado ou de docente indicado por esta, irá elaborar um Plano de Estudos no qual registrará os componentes que pretende cursar na instituição anfitriã. Para que os estudos possam ser aproveitados após o retorno da mobilidade, os componentes escolhidos precisam ser equivalentes aos componentes curriculares do seu curso na UFRB.

8.1.1 O (A) discente deverá apresentar no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), o requerimento de solicitação de orientador(a), uma proposta do Plano de Estudos e ementas dos componentes que pretende cursar na instituição anfitriã.

8.1.2 Os documentos deverão ser entregues ao NUGTEAC em um único arquivo em formato PDF para efetivação do disposto no item 8.1.3.

8.1.3 O NUGTEAC abrirá um documento eletrônico e encaminhará ao Colegiado do Curso do discente para apreciação.

8.1.4 O Colegiado deverá analisar e expedir parecer dentro do prazo das inscrições estabelecido no edital para que não haja prejuízo ao (à) discente.

8.1.5 O Colegiado deverá encaminhar os planos de estudos deferidos e indeferidos para o NUGTEAC que dará ciência ao(à) discente do parecer do Colegiado:

- a) Em caso de parecer desfavorável, o(a) discente poderá recorrer, apresentando recurso/adequação do novo plano em até dois dias úteis após a ciência do parecer preliminar.
- b) Caso o plano de estudos não seja aprovado pelo Colegiado, após análise do recurso, o(a) discente ficará impossibilitado(a) de realizar a mobilidade.

8.1.6 Após a realização dos trâmites para a definição do plano de estudos, o Colegiado apreciará a versão final do documento, deferindo-o ou indeferindo-o. Nos planos aprovados deverão constar como os componentes serão aproveitados após a realização da mobilidade pelo/a discente.

8.1.6.1 O(A) Coordenador(a), após aprovação em reunião de Colegiado, registrará nos campos correspondentes se as atividades formativas são: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva.

8.1.7 Após aprovação, a coordenação do Colegiado encaminhará o documento eletrônico para a SUPAI.

8.3 É de responsabilidade da Coordenação do curso proceder à análise do plano de estudos em tempo hábil a fim de que sejam observados os prazos estabelecidos no item 14 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Serão indeferidas as inscrições que descumprirem qualquer requisito disposto nos itens 5,6, 7 e 8 deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Após a homologação das inscrições, o processo seletivo será constituído por 02 (duas) etapas, todas de carácter classificatório e eliminatório.

- I. Primeira Etapa:
- a) Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - b) Análise do currículo Lattes conforme Barema proposto (escala de 0 a 100).

10.1.1 A nota da primeira etapa será constituída pela fórmula: $(IRA \times 0,6) + (Nota \text{ do Barema} \times 0,4)/10 =$

10.2 Na primeira etapa serão classificados, por ordem decrescente da nota, até 10 (dez) candidatos por Centro de Ensino da UFRB. Serão utilizados, nesta etapa, os critérios abaixo para desempate:

- 1º Menor número de reprovação;
- 2º Menor tempo de integralização;
- 3º Maior idade

- II. Segunda Etapa: a) Entrevista
b) Análise da Carta de Intenções com exposição de motivos

10.2.1 No momento da entrevista, o(a) discente deverá apresentar a documentação original da inscrição, conforme item 7 deste edital. O descumprimento deste item acarretará na desclassificação do candidato.

10.2.2 Nesta etapa serão realizadas a entrevista e análise da Carta de Intenções com exposição de motivos, ambos, avaliados numa escala de pontuação de 0 a 10, sendo analisados os itens dispostos abaixo:

Entrevista	Nota	Carta de Intenções	Nota
Capacidade de comunicação e argumentação	2,5	Objetividade	2,5
Demonstração de organização financeira para a mobilidade internacional	2,5	Clareza na argumentação	2,5
Análise da exequibilidade e pertinência do Plano de estudos e da Carta de intenções	2,5	Pertinência às diretrizes exigidas	2,5
Conhecimento dos requisitos e demonstração de organização para a realização da mobilidade e informações sobre a instituição anfitriã	2,5	Informações sobre projeto a ser desenvolvido junto à SUPAI no retorno da mobilidade	2,5

10.2.3 Os(as) candidatos(as) que obtiverem média aritmética inferior a 6,0 na Entrevista ou na Carta de Intenções serão desclassificados(as).

10.3 A composição da nota final (NF) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (\text{Nota da Primeira Etapa} \times 0,4) + (\text{Nota da Carta de Intenções com exposição de motivos} \times 0,3) + (\text{Entrevista} \times 0,3)$$

10.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais para ocupar as vagas de intercâmbio dispostas neste edital.

10.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

10.6 Na segunda etapa do processo seletivo, a entrevista será gravada para efeito de registro e avaliação. A gravação consistirá de assuntos relacionados à realização da mobilidade internacional.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI, através do link: <https://www.ufrb.edu.br/supai/>.

11.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

11.4 Os(As) discentes aprovados(as) deverão comparecer na sede da SUPAI, em data e horário, a ser divulgado oportunamente, para Reunião de orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional.

11.5 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas por um período de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação dos resultados desta seleção.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1 Em caso de empate será classificado(a) o(a) discente selecionado(a) que possuir maior coeficiente de rendimento acadêmico.

12.2 Persistindo o empate será classificado(a) o(a) discente que possuir maior nota na entrevista.

12.3 Mantendo-se o empate terá prioridade o(a) discente com menor número de reprovações.

12.4 Permanecendo o empate, os critérios na ordem a seguir serão observados: menor tempo de integralização de curso e maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Comissão de Seleção, através do e-mail inscricaosupai@gmail.com, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada etapa, o formulário de interposição de recurso (ANEXO VI) preenchido, conforme item 14 deste edital.

13.2 Recurso interposto fora do prazo será indeferido.

13.3 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico, www.ufrb.edu.br/supai/, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final de cada etapa.

14. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01 de julho de 2019.
Período de Inscrição	19 a 31 de agosto de 2019
Divulgação das inscrições homologadas	04 de setembro de 2019
Interposição de recurso	05 de setembro de 2019
Homologação das inscrições após análise dos recursos	06 de setembro de 2019
Primeira Etapa – Resultado da Análise do Histórico Acadêmico	09 de setembro de 2019
Primeira Etapa - Interposição de recurso	10 de setembro de 2019
Primeira Etapa - Resultado após análise dos recursos	11 de setembro de 2019
Segunda Etapa – Entrevistas + Análise da Carta + Análise do Currículo	18 e 19 de setembro de 2019
Resultado Final	19 de setembro de 2019
Interposição de recursos	20 de setembro de 2019
Resultado após interposição de recurso	24 de setembro de 2019
Reunião com os discentes selecionados	27 de setembro de 2019

14.1 As entrevistas serão realizadas no seguinte local: Superintendência de Assuntos Internacionais - SUPAI, *campus* de Cruz das Almas (rua do antigo Bairro dos Professores, em frente à PROGEP) a partir das 08h00min.

14.1.2. As datas e horários exatos da entrevista serão divulgados após a Primeira Etapa, em observância ao quantitativo de candidatos(as). Os(as) interessados(os) neste processo seletivo

devem reservar o período de 18 e 19 de setembro para comparecimento no setor e cumprimento desta etapa.

14.1.3 Os (as) candidatos (as) que não puderem comparecer na data e horários estabelecidos deverão apresentar justificativa, com antecedência mínima de 24 horas, através de e-mail para inscricao-supai@gmail.com, para fins de análise pela comissão de seleção e o reagendamento no caso de justificativa aceita.

14.1.4 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à entrevista ou não apresentarem justificativa de ausência, no período estabelecido, serão eliminados(as) do processo seletivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE APROVADO NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

15.1 A partir da divulgação do resultado final do processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, na UACH o(a) discente aprovado(a) terá um prazo aproximado de 15 (quinze) dias para a entrega dos documentos exigidos pelas instituições conveniadas.

15.1.1 O prazo para envio da documentação exigida pela UACH, descrita abaixo, para análise e emissão da carta de aceite encerra em 15 de outubro de 2019:

- a) Contrato de Estudos (Modelo UACH);**
- b) Resultado do Processo seletivo de que trata este edital;**
- c) Histórico acadêmico;**
- d) Cópia de Passaporte;**
- e) Atestado Médico.**

15.1.2 A instituição estrangeira poderá solicitar outros documentos para conclusão da candidatura da inscrição para mobilidade internacional, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o atendimento dessa solicitação.

15.1.3 A emissão da carta de aceite, feita pela UACH, está condicionada a avaliação da documentação disposta no item 15.1.1. Caso haja descumprimento das exigências feitas pela instituição estrangeira, nesta fase, que impeçam o recebimento da carta de aceite por parte do(a) discente selecionado(a), será convocado(a) o(a) discente na lista de espera para preenchimento da vaga, observando-se o prazo máximo para análise da documentação pela UACH, conforme item 15.1.1, e viabilidade de ingresso no semestre de que trata este edital.

15.2 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição estrangeira conveniada, no prazo estabelecido no item 15.1.1 deste edital estará impossibilitado(a) de participar do intercâmbio para o qual foi selecionado(a), cedendo a vaga para o(a) discente classificado(a) imediatamente subsequente do cadastro de reserva, observando-se o prazo máximo e viabilidade de ingresso no semestre de que trata este edital.

15.3 O(A) discente poderá solicitar antecipação das atividades acadêmicas, para fins de conclusão do semestre acadêmico, desde que esteja de acordo com o Regulamento de Graduação da UFRB, artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº 004/2018.

15.4 O(A) discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

15.4.1 O(A) discente deverá informar o dia da viagem por e-mail (supai@reitoria.ufrb.edu.br), antes do início da mobilidade. Durante o período de mobilidade, deverá comunicar a SUPAI antes de efetuar viagens fora do país de destino, informando o local da viagem, as datas de partida e retorno, além de uma forma de contato durante esse período.

15.5 Ao término da mobilidade, é responsabilidade do(a) discente providenciar junto à universidade anfitriã, os documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação, ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e com a carga horária teórica e prática.

15.6 Após o retorno, o(a) discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido(a) a se vincular ou elaborar um projeto, orientado pelo Núcleo de Projetos Estratégicos da SUPAI, para realização junto à comunidade acadêmica da UFRB ou à comunidade externa da região.

15.7 Ao término da mobilidade acadêmica internacional, o(a) discente deve, obrigatoriamente, preencher o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

15.8 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos pela instituição estrangeira de que tratam este edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil em um prazo de até 45 dias. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionada à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº. 004/2018.

16. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

16.1 Após o término das atividades no exterior, o(a) discente poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de estudos, em conformidade com o plano de estudos elaborado conjuntamente com a coordenação do curso ao qual esteja vinculado, conforme Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONAC nº 004/2018).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;
- c) Não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos neste edital.

17.2 Os(As) aprovados(as) deverão passar por uma sessão de acolhimento grupal no Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE com o objetivo de trabalhar suas expectativas e anseios em relação à mobilidade.

17.2.1 Os(As) aprovados(as) deverão ser orientados(as) pelas instâncias responsáveis pela mobilidade acerca dos serviços de saúde prestados pelas instituições de destino.

17.2.2 Os(As) aprovados(as) poderão ser encaminhados(as), a pedido, para atendimento, em regime de plantão psicológico, no Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante da PROPAAE, antes e depois da mobilidade internacional. Caso haja necessidade de tratamento psicoterápico, os(as) mesmos(as) serão encaminhados para o Serviço de Psicologia da UFRB ou para a rede de saúde mental dos municípios sedes da UFRB.

17.3 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do(a) intercambista a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito na SUPAI.

17.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

17.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17.6 Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão de seleção, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes.

Cruz das Almas - BA, 01 de julho de 2019.

Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria
165/2019
Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:	
Nome social:	
Curso:	
Semestre de ingresso:	Semestre previsto para conclusão do curso:
Universidade de destino:	
Data de nascimento:	Nº Matrícula:

Endereço completo:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Outro
	Cidade/Estado de Origem:
	E-mail:
	Telefone fixo:
Cidade/UF:	Telefone celular:
Telefone de contato de um parente ou pessoa responsável para caso de emergência:	Parentesco da pessoa informada para contato de emergência:

2. BREVES QUESTÕES

<p>Explícite o motivo da escolha dessa universidade:</p>
<p>Já participou de programa semelhante a esse alguma vez? Sim () Não ()</p> <p>Em caso positivo, especifique o Programa:</p>

<p>Documentos solicitados para inscrição:</p> <p>a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I); b) Cópia do RG; c) Histórico acadêmico atualizado; d) Comprovante de matrícula; e) Carta de Intenção com exposição de motivos (Anexo II); f) Termo de Compromisso (Anexo III); g) Plano de estudos assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador (a) do curso (Anexo IV); h) Contrato de estudos da UACH assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador do curso (Anexo VII); i) Currículo Lattes comprovado; j) Barema preenchido, de acordo com as atividades do currículo Lattes, conforme (Anexo V)</p>
--

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

Nome completo _____

O (A) candidato(a) deverá elaborar um texto de, no máximo 30 linhas, espaço 1,5, fonte Times ou Arial, conforme as diretrizes abaixo:

- a) vincular seu curso de graduação às oportunidades oferecidas pela (s) universidade (s) escolhida(s) para o aperfeiçoamento de sua formação acadêmica e profissional;
- b) abordar possibilidades de inserção em atividades na instituição anfitriã a exemplo de projetos de pesquisa ou extensão, estágios, atividades internacionais, etc.
- c) tratar da sua estadia no país estrangeiro nos aspectos relacionados a moradia, alimentação e demais custos.
- d) destacar a importância da mobilidade acadêmica para a sua formação como cidadão consciente da sua responsabilidade social.
- e) apresentar um breve resumo de atividades que poderão ser desenvolvidas na sua comunidade (acadêmica ou externa) no seu retorno da mobilidade.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito/a no CPF sob o nº. _____, residente no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob número de matrícula _____ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, no período de _____ a _____, na Instituição _____, com sede na cidade de _____, _____, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O/a discente só será afastado se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar à SUPAI, via e-mail, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã, assinado e carimbado por responsável pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional da referida instituição.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: Assumir todos os custos com viagem, estadia, alimentação, seguro de vida e de saúde, e outros, caso não seja contemplado com bolsas/auxílios via acordos ou convênios para realização de mobilidade, e mesmo assim queira afastar-se para realizá-la.

CLÁUSULA SÉTIMA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

CLÁUSULA OITAVA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

CLÁUSULA NONA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo estado/país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do estado/país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Retornar imediatamente à UFRB após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No prazo de até 30 dias após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declarar estar ciente de que, para aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Nacional ou Internacional, deverá obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais estudantes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no estado/país onde fez mobilidade acadêmica.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional e a UFRB firmam o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do/a discente

Ana Cristina Fermino Soares
Superintendência de Assuntos Internacionais

Superintendência de Assuntos Internacionais



ANEXO IV PLANO DE ESTUDOS

O (A) Coordenador (a), após aprovação em reunião de Colegiado, irá registrar como as atividades formativas cursadas serão aproveitadas após o(a) discente retornar da mobilidade especificando se será como: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva. Para aproveitamento como ACC, deve ser observado o que preconiza o artigo 72 da Resolução CONAC nº 004/2018: “é permitido o aproveitamento de atividades realizadas no período de Mobilidade Acadêmica, nacional ou internacional, não previstas no Plano de Estudos como atividades complementares de curso, desde que cumprido o Plano de Estudos”.

NOME DO/A DISCENTE:	MATRÍCULA:
CURSO:	
SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO:	
DURAÇÃO DA MOBILIDADE: ()01 SEMESTRE ()02 SEMESTRES	
DATA DE INÍCIO DA MOBILIDADE:	
DATA DE ENCERRAMENTO DA MOBILIDADE:	

()1º Pedido				()Pedido de prorrogação				Indicação de Aproveitamento
INSTITUIÇÃO DE DESTINO				INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (disciplinas equivalentes)				
Código	Atividade Formativa	Período ou ano	Carga horária	Código	Atividade Formativa	Período ou ano	Carga Horária	

Local: _____ Data: _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a Discente

Assinatura do/a Orientador/a (Se houver)

Assinatura do/a coordenador(a) do Colegiado

Assinatura do/a Superintendente - SUPAI

Data de Reunião de Colegiado que aprovou o plano de estudos _____

Superintendência de
Assuntos Internacionais



ANEXO V – BAREMA

Atividades curriculares e extracurriculares do candidato (a partir de janeiro 2014 até a data de publicação do Edital)				
Atividades	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	Total
Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC)	2/ano	4	8	
Participação em Programa de Monitoria	0,5/semestre	8	4	
Participação em Programa de Extensão e/ou PIBEX	2/ano	4	8	
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	2/ano	4	8	
Participação em Programa de Iniciação Docente (PIBID)	2/cada	4	8	
Participação em Programa PPQ	0,5/semestre	8	4	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária mínima de 160 h.	0,7/cada	3	2,1	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária superior a 160 h.	1,0/cada	3	3,0	
Participação em cursos de aperfeiçoamento (igual ou superior a 20 horas) como ouvinte	0,5/cada	5	2,5	
Participação em eventos científicos internacionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,2/cada	5	1	
Participação em eventos científicos nacionais e/ou regionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,1/cada	5	0,5	
Apresentação em Congresso internacional + Publicação de trabalho completo nos anais	0,8/evento	5	4	
Apresentação em Congresso internacional + Publicação de resumo/resumo expandido em anais	0,5/evento	5	2,5	

20

Apresentação em Congresso nacional e/ou regional + Publicação de trabalho completo nos anais	0,4/evento	5	2	
Apresentação em Congresso nacional e/ou regional + Publicação de resumo/resumo expandido completo nos anais	0,3/cada	5	1,5	
Publicação de artigo científico em periódico indexado	3/cada	5	15	
Publicação de artigo científico em periódico não indexado	1,0/cada	5	5	
Organização de eventos técnico-científico nacionais e internacionais	0,8/cada	5	4	
Participação como ministrante de oficinas ou cursos em evento nacional e/ou internacional (igual ou superior a 8 horas)	0,8/cada	5	4	
Participação como ministrante de minicursos em evento nacional e/ou internacional (igual ou superior a 20 horas)	1/cada	5	5	
Participação no curso <i>My English on line</i> ofertado pelo Núcleo de Idiomas sem Fronteiras IsF (igual ou superior a 20h)	0,2/nível	5	1	
Participação em curso presencial de idioma ofertado pelo Núcleo de Idiomas sem Fronteiras IsF (igual ou superior a 20h)	0,5/curso	5	2,5	
Curso de idioma presencial em instituições reconhecidas com carga horária de no mínimo 40 horas por semestre.	0,4/curso	5	2	
Proficiência em Idioma estrangeiro através de certificado emitido por instituição reconhecida, nível mínimo aceito A2	A2 – 1,0 B1 -1,5 B2 – 2,0 C1 – 2,5	1	2,5	
Total			100	

Superintendência de
Assuntos Internacionais



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À **Superintendência de Assuntos Internacionais**

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Referente ao edital ___/2019

Prezados (as) Senhores(as),

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para Mobilidade Internacional, CPF nº _____, registrado(a) sob o nº de matrícula _____ na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique qual item do Edital você considera que foi descumprido)

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura _____

Data: